



Regulamento

Atribuição de Bolsas de Mérito a alunos da Pós-Graduação em Segurança e Defesa do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (IEP-Católica)

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Regulamento disciplina os termos gerais da atribuição de Bolsas de Mérito a estudantes da Pós-Graduação em Segurança e Defesa do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (IEP-Católica).

Artigo 2.º

(Bolsas de Mérito)

1. As Bolsas de Mérito do curso de Pós-Graduação em Segurança e Defesa são atribuídas aos melhores candidatos ao curso, que cumpram os seguintes requisitos:
 - Apresentação de candidatura e matrícula nas datas devidas;
 - Residência em Portugal.
2. As Bolsas de Mérito são atribuídas aos estudantes elegíveis que participem na Pós-Graduação em Segurança e Defesa, e a atribuição de bolsa segue a seriação de candidaturas efectuada com base na data de candidatura.
3. A Bolsa de Mérito corresponde à isenção parcial do pagamento de propinas, 40%, relativas à Pós-Graduação.
4. Por propina entende-se o valor monetário correspondente às unidades de crédito a que o estudante se encontra inscrito no ano letivo em que beneficia da bolsa de mérito.
5. As Bolsas de Mérito atribuídas não são acumuláveis com qualquer outro tipo de benefício, com exceção dos benefícios sociais, e neste caso até ao limite de 100% do valor da propina anual.
6. A atribuição da Bolsa de Mérito implica a frequência integral do programa para o qual a mesma é concedida, bem como a conclusão com aproveitamento das atividades académicas previstas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.



7. O incumprimento destas condições poderá determinar a obrigação de devolução integral do montante atribuído ao/à bolseiro/a, mediante deliberação fundamentada da entidade gestora da Bolsa.

Artigo 3.º
(Procedimento)

As Bolsas de Mérito são atribuídas automaticamente aos estudantes elegíveis e selecionados nos termos dos ns. 1 e 2 do artigo anterior.

Em caso de empate, será considerada a classificação centesimal; se persistir o empate, o prémio será atribuído “ex aequo”, sendo repartido o respetivo valor monetário.

Artigo 4º
(Disposições Finais)

Exceções, dúvidas e omissões

1. Cabe à Direção a decisão final em todos os casos excepcionais, tendo, para assuntos científicos, de ouvir a Comissão Especializada do Conselho Científico do IEP-Católica.
2. Os casos de dúvida e omissões de interpretação ou de aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção do IEP-Católica, mediante requerimento dos interessados.

Lisboa, Novembro de 2025